



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2278, DE 08 DE MAIO DE 2018.

“Altera o art. 5º da Lei nº 1637, de 11 de junho de 1986, que cria o Parque Industrial, autoriza a doação condicional de lotes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 1637, de 11 de junho de 1986, com a seguinte redação:

“Art. 5º Poderão instalar-se no Parque Industrial, empresas industriais, prestadoras de serviços e outras consideradas importantes para o seu sistema integrado e para o município, atendendo-se às disposições das Leis Municipais nºs 1525/85 e 1526/85 e aquelas constantes na tabela de ocupação dos lotes no Parque Industrial que acompanha esta Lei.”


Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 08 de maio de 2018.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.


MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL
Secretária Municipal de Administração

Journal: D.O. do município

Data: 09/05/18 Página: 03

Dia da Semana: 4ª feira